



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/060/2020

Ratifico, na forma do artigo 26 da Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à dispensa de licitação com amparo no inciso X do artigo 24 da mesma Lei, para locação do imóvel sito a Praça da Basílica, nº 17, Bairro Basílica, em Congonhas-MG, propriedade da Arquidiocese de Mariana, representada pela sua procuradora Administradora Santo Antônio, para o período de 09/05/2020 a 31/12/2020, para instalação e funcionamento da “DIRETORIA DE TURISMO”, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 07 de maio de 2020. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL DO CONTRATO Nº PMC/105/2020, CELEBRADO COM A EMPRESA ASCACON- ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPEL E MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CONGONHAS

OBJETO – Contratação da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Congonhas (Ascakon) de acordo com a Lei 8.666/93, para o serviço de triagem, enfiamento e comercialização dos materiais recicláveis oriundos da coleta seletiva do Município de Congonhas durante 06 (seis) meses. O Município de Congonhas, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 16.752.446/001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº135, centro, Congonhas, neste ato representando pelo Sr.Prefeito José de Freitas Cordeiro, DECIDE: RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato PMC/105/2020 a partir de 30/04/2020. Data: 30/04/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – COGEMAS/MG

Partícipes: Município de Congonhas (CNPJ 16.752.446/0001-02) e o Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais – COGEMAS/MG (CNPJ 05.532.987/0001-09). Objeto: a representação do interesse do Município de Congonhas junto às autoridades constituídas, relativamente à defesa da política pública de Assistência Social, congregando gestores municipais e articulando coordenação de ações comuns ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Valor R\$ 700,00 (setecentos reais). Vigência: 1 ano. Dotação orçamentária: Órgão: 13. Unidade: 01. Função: 08. Subfunção: 122. Programa: 0027. Atividade: 0.071 – Parceria com Entidades – SEDAS. 3.3.50.41 – Contribuições. Fonte: 00. Congonhas, 12 de maio de 2020. José de Freitas Cordeiro, Prefeito de Congonhas, José Ferreira da Cruz, Presidente do COGEMAS/MG.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC Nº 6818/2015

A Secretaria Municipal da Fazenda, Diretoria de Tributação e de Fiscalização, FAZ PUBLICAR os dados Da Guia de recolhimento nº. 1094100, referente Multa por Danos ao Meio Ambiente, Auto de Infração nº 522/2015, cujo autuado não foi localizado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC nº 6818/2015

AUTUADO: JOÃO CESAR LOPES – CPF: 000.577.826-36

GUIA Nº. : 1094100

VENCIMENTO: 20/05/2020

VALOR: R\$ 4.572,72 (quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

DESCRIÇÃO: Multa referente Auto de Fiscalização nº. 493/2015 devido à lançamento de terra em curso d'água - APP, foi lavrado o Auto de Infração nº 522/2015 e aplicada a multa no valor de 1.044 (um mil e quarenta e quatro) UPMC – Unidade Padrão do Município de Congonhas.

BASE LEGAL: Lei 3096/2011, art. 81, inc. III, art. 83, § 1º, inc. I, alínea “a” e inc II, art 84, incs I a VI, art 85, §2º, inc I e II, anexo II.

Expediu-se o presente comunicado em 11/05/2020, o qual será afixado na Secretaria Municipal da Fazenda, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, nos termos da legislação vigente.

Congonhas, 11 de maio de 2020.

Diretoria de Tributação e de Fiscalização

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 11 DE MAIO DE 2020 - SEDAS



No uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, da Lei nº 2.306/2001, o Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e o Decreto Municipal nº 6.947, de 30 de março de 2020 e, considerando o Decreto Municipal nº 6.931, de 16 de março de 2020 e suas alterações posteriores; considerando que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, é um ato responsável e que atende todas as recomendações feitas até o momento pelas autoridades em saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada até 18 de maio a Resolução Nº 001 de 19 de março de 2020 – Sedas

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 12 de maio de 2020.

Congonhas, 11 de maio de 2020.

Ronaldo Rodrigues de Assunção
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/103/2020

Partes: Município de Congonhas X Edilson Aparecido da Silva CPF-013574006-16 - ME. Objeto: Constitui objeto do presente, a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I.”S, a fim de atender às necessidades dos setores ligados a Secretaria Municipal de Saúde de Congonhas, em caráter emergencial. O Contrato terá vigência de 06(seis) meses, conforme previsão contida no artigo 24, IV da Lei 8.666/93. Valor: R\$ 110.400,00. Data: 25/03/2020.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO SEMED Nº008, DE 11 DE MAIO DE 2020

Prorroga os prazos da Resolução SEMED Nº 007 de 04 de maio de 2020

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus; CONSIDERANDO que a situação demanda a manutenção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Congonhas;

CONSIDERANDO as orientações da ANVISA e Ministério da Saúde, que deve o Brasil manter-se em quarentena durante os próximos dias com o intuito de reduzir o avanço do contágio do Vírus COVID-19 na população e, desse modo, diminuir a proliferação da doença entre as pessoas, medida essa como única e eficaz para o combate da pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 6.391, de 16 de março de 2020 que declara situação de emergência em Saúde Pública, no município de Congonhas/MG e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 6.943, de 30 de março de 2020 que prorroga o Decreto Municipal 6.932 de 20 de março de 2020 e suas respectivas alterações e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 6.961, de 11 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - O período estabelecido no art. 1º da Resolução SEMED Nº 007 de 04 de maio de 2020 em que não serão recebidos requerimentos de transporte escolar, entre outros, na Secretaria Municipal de Educação fica prorrogado até o dia 18 de maio de 2020.

Art. 2º - Os prazos estabelecidos no art. 2º da aludida resolução que implicam em manter suspensas as aulas/atividades das escolas e creches da Rede Municipal e autorizar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação a manterem-se organizados para executar os serviços indispensáveis, administrativos e burocráticos, em suas residências ficam prorrogados até o dia 18 de maio de 2020, sem prejuízo do registro eletrônico de ponto, e, resguardado, caso necessário, a solicitação de atendimento ou sua presença física, via WhatsApp, pela Secretária Municipal de Educação ou as respectivas Gerências, Chefias e/ou Diretorias a que estão vinculados;

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação passa a disponibilizar, para fins de esclarecimentos, informações e demandas específicas os telefones (31) 3731-9090; (31) 3732-1560; (31) 98428-9985 e o e-mail: sme.gabinete@congonhas.mg.gov.br;

Art. 4º - A presente resolução será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Recursos Humanos para justificativas de pontos dos servidores;

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará conforme decreto e posteriores atualizações do mesmo, tendo em vista o estado de emergência causado pelo Coronavírus.

Congonhas, 11 de maio de 2020

Maria Aparecida Resende
Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 12 de Maio de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2446

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON
